



# GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 02/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.**

Por Afixação em Flanelógrafo em 18.01.18  
nos termos recomendados pelo Egrégio STJ  
(RESP Nº 105.232-CE), e em vista da  
ausência de diário oficial.  
Palmácia/CE 18.01.18

*Demirio Silvestre de Azevedo*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA  
Chefe de Seção

**ALTERA E ACRESCENTA  
DISPOSITIVOS AO DECRETO  
Nº 012, DE 10 DE MAIO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Palmácia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** a atribuição que incube ao Prefeito Municipal prevista no inciso IV, do art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de editar normas de acordo com a legislação vigente, evitando o choque entre dispositivos legais e sempre propiciando clareza aos textos legais.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O inciso I do art. 1º do Decreto nº 012, de 10 de maio de 2017 passa a vigorar acrescido da alínea "a":

"Art.1º.....

I - .....

a) as obras em andamento deverão ter cronogramas de desembolso para 2018 ajustados e revistos. (NR)"

**Art. 2º.** O parágrafo único do inciso III do art. 1º do Decreto nº. 12, de 10 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....

III - .....

Parágrafo Único - Compete ao Chefe do Poder Executivo autorizar a concessão das licenças previstas nas alíneas "b" e "d" do art. 1º do Decreto 12, de 10 de maio de 2017, mediante parecer do Secretário a qual o servidor é vinculado, baseado na conveniência e oportunidade do funcionamento da administração pública, na disponibilidade de



# GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

## GABINETE DO PREFEITO

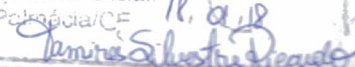
servidores, no impacto na folha de pagamento, na disponibilidade de recursos e na conveniência e oportunidade da administração. (NR)”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data desta publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, em 18 de janeiro de 2018.

  
DAVID CAMPOS MARTINS

Prefeito Municipal

ATENDIDO  
Por Afixação em Flanelógrafo em 18.01.18  
nos termos recomendados Egregio S.T.  
(RESP Nº 105.232-CE), te em vista d  
ausência de diário oficial.  
Palmácia/CE 18.01.18  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA  
Chefe de Seção

